

## ATAS E EDITAIS

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br



República Federativa do Brasil  
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ  
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES - Oficial do Registro  
Rua Padre Anchieta, 20501 Conj.501 1 5º Andar I Curitiba I PR  
80.730-000 | Contato: (41) 3022-1117 - titular@lrcuritiba.com.br

Ao Sr. CELIO REIS  
Rua Angelo Caron, nº 16, bairro São Braz CEP: 82.300-470  
Nesta

## NOTIFICAÇÃO

Por meio deste, levo ao Vosso conhecimento que **Ricardo Augusto das Chagas Lima, inventariante dos espólios de Alcides das Chagas Lima e Nancy Marquardt Chagas Lima**, proprietários do Lote de terreno sob nº 2 da quadra 2-C da planta Agostinho das Chagas Lima, localizado de frente para a Avenida Vereador Toaldo Túlio nº 3.973, nesta cidade, com a área superficial de 652,72m<sup>2</sup>, objeto da Transcrição nº 51.501 do Livro 2-S desta Serventia, apresentou, nesta Serventia Imobiliária, pedido de Retificação Administrativa da descrição do imóvel, nos termos do disposto no Art. 213, inc. II da Lei nº 6.015/73, tendo como base o levantamento topográfico realizado pelo profissional técnico inscrito no CFT-RNP. Segundo consta do levantamento topográfico, elaborado por profissional técnico credenciado pelo CFT-RNP, conforme inscrição nº 1.702.698.750 (Renato Schulhan) o Lote acima descrito e objeto de retificação administrativa, faz confrontação pelo lado direito, de quem da Avenida Vereador Toaldo Túlio olha, com imóvel de sua propriedade, objeto da Matrícula nº 593 do Livro 02-RG do Cartório de Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição desta Capital.

**Assim, em face do disposto no Art. 213, inc. 11, § 2º e §3º da Lei 6.015/73, alterado pela Lei Federal 10.931, fica o Sr. Celio Reis, notificado daquele pedido retificatório, podendo, em havendo motivo justificado, impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da presente.** Em havendo impugnação, os documentos serão encaminhados ao Juízo de Direito da Vara dos Registros Públicos, nos termos da Lei.

Transcorridos aquele lapso temporal a retificação será lançada na Matrícula do imóvel.

Luis Flávio Fidelis Gonçalves  
OFICIAL DO REGISTRO  
Ana Paula da Costa  
Escrevente



República Federativa do Brasil  
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ  
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES - Oficial do Registro  
Rua Padre Anchieta, 20501 Conj.501 1 5º Andar I Curitiba I PR  
80.730-000 | Contato: (41) 3022-1117 - titular@lrcuritiba.com.br

Ao Sr. ALCEU NELSON DAS CHAGAS LIMA  
Rua Angelo Caron, nº 501, bairro São Braz CEP: 82.300-470  
Nesta

## NOTIFICAÇÃO

Por meio deste, levo ao Vosso conhecimento que **Ricardo Augusto das Chagas Lima, inventariante dos espólios de Alcides das Chagas Lima e Nancy Marquardt Chagas Lima**, proprietários do Lote de terreno sob nº 2 da quadra 2-C da planta Agostinho das Chagas Lima, localizado de frente para a Avenida Vereador Toaldo Túlio nº 3.973, nesta cidade, com a área superficial de 652,72m<sup>2</sup>, objeto da Transcrição nº 51.501 do Livro 2-S desta Serventia, apresentou, nesta Serventia Imobiliária, pedido de Retificação Administrativa da descrição do imóvel, nos termos do disposto no Art. 213, inc. II da Lei nº 6.015/73, tendo como base o levantamento topográfico realizado pelo profissional técnico inscrito no CFT-RNP. Segundo consta do levantamento topográfico, elaborado por profissional técnico credenciado pelo CFT-RNP, conforme inscrição nº 1.702.698.750 (Renato Schulhan) o Lote acima descrito e objeto de retificação administrativa, faz confrontação pelos fundos, de quem da Avenida Vereador Toaldo Túlio olha, com imóvel de sua propriedade, objeto da Transcrição nº 44.354 do Livro 3-0 do Cartório de Registro de Imóveis desta Serventia.

**Assim, em face do disposto no Art. 213, inc. 11, § 2º e §3º da Lei 6.015/73, alterado pela Lei Federal 10.931, fica o Sr. Alceu Nelson das Chagas Lima, notificado daquele pedido retificatório, podendo, em havendo motivo justificado, impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da presente.** Em havendo impugnação, os documentos serão encaminhados ao Juízo de Direito da Vara dos Registros Públicos, nos termos da Lei.

Transcorridos aquele lapso temporal a retificação será lançada na Matrícula do imóvel.

Luis Flávio Fidelis Gonçalves  
OFICIAL DO REGISTRO  
Ana Paula da Costa  
Escrevente



República Federativa do Brasil  
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ  
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES - Oficial do Registro  
Rua Padre Anchieta, 20501 Conj.501 1 5º Andar I Curitiba I PR  
80.730-000 | Contato: (41) 3022-1117 - titular@lrcuritiba.com.br

Ao Sr. VADISLAU ALES  
Avenida Vereador Toaldo Túlio, nº 3855, bairro Santa Felicidade  
CEP: 82.300-333  
Nesta

## NOTIFICAÇÃO

Por meio deste, levo ao Vosso conhecimento que **Ricardo Augusto das Chagas Lima, inventariante dos espólios de Alcides das Chagas Lima e Nancy Marquardt Chagas Lima**, proprietários do Lote de terreno sob nº 2 da quadra 2-C da planta Agostinho das Chagas Lima, localizado de frente para a Avenida Vereador Toaldo Túlio nº 3.973, nesta cidade, com a área superficial de 652,72m<sup>2</sup>, objeto da Transcrição nº 51.501 do Livro 2-S desta Serventia, apresentou, nesta Serventia Imobiliária, pedido de Retificação Administrativa da descrição do imóvel, nos termos do disposto no Art. 213, inc. II da Lei nº 6.015/73, tendo como base o levantamento topográfico realizado pelo profissional técnico inscrito no CFT-RNP. Segundo consta do levantamento topográfico, elaborado por profissional técnico credenciado pelo CFT-RNP, conforme inscrição nº 1.702.698.750 (Renato Schulhan) o Lote acima descrito e objeto de retificação administrativa, faz confrontação pelo lado esquerdo, de quem da Avenida Vereador Toaldo Túlio olha, com imóvel de sua propriedade, objeto da Transcrição nº 49.406 do Livro 3-Q do Cartório de Registro de Imóveis desta Serventia.

**Assim, em face do disposto no Art. 213, inc. II, § 2º e §3º da Lei 6.015/73, alterado pela Lei Federal 10.931, fica o Sr. Vadislau Ales, notificado daquele pedido retificatório, podendo, em havendo motivo justificado, impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da presente.** Em havendo impugnação, os documentos serão encaminhados ao Juízo de Direito da Vara dos Registros Públicos, nos termos da Lei.

Transcorridos aquele lapso temporal a retificação será lançada na Matrícula do imóvel.

Luis Flávio Fidelis Gonçalves  
OFICIAL DO REGISTRO  
Ana Paula da Costa  
Escrevente



República Federativa do Brasil  
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ  
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES - Oficial do Registro  
Rua Padre Anchieta, 20501 Conj.501 1 5º Andar I Curitiba I PR  
80.730-000 | Contato: (41) 3022-1117 - titular@lrcuritiba.com.br

Ao Sr. ROBERTO HUDSON REIS  
Avenida Vereador Toaldo Túlio, nº 500, bairro Santa Felicidade  
CEP: 82.320-010  
Nesta

## NOTIFICAÇÃO

Por meio deste, levo ao Vosso conhecimento que **Ricardo Augusto das Chagas Lima, inventariante dos espólios de Alcides das Chagas Lima e Nancy Marquardt Chagas Lima**, proprietários do Lote de terreno sob nº 2 da quadra 2-C da planta Agostinho das Chagas Lima, localizado de frente para a Avenida Vereador Toaldo Túlio nº 3.973, nesta cidade, com a área superficial de 652,72m<sup>2</sup>, objeto da Transcrição nº 51.501 do Livro 2-S desta Serventia, apresentou, nesta Serventia Imobiliária, pedido de Retificação Administrativa da descrição do imóvel, nos termos do disposto no Art. 213, inc. II da Lei nº 6.015/73, tendo como base o levantamento topográfico realizado pelo profissional técnico inscrito no CFT-RNP.

Segundo consta do levantamento topográfico, elaborado por profissional técnico credenciado pelo CFT-RNP, conforme inscrição nº 1.702.698.750 (Renato Schulhan) o Lote acima descrito e objeto de retificação administrativa, faz confrontação pelo lado direito, de quem da Avenida Vereador Toaldo Túlio olha, com imóvel de sua propriedade, objeto da Matrícula nº 593 do Livro 02-RG do Cartório de Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição desta Capital.

**Assim, em face do disposto no Art. 213, inc. 11, § 2º e §3º da Lei 6.015/73, alterado pela Lei Federal 10.931, fica o Sr. Roberto Hudson Reis, notificado daquele pedido retificatório, podendo, em havendo motivo justificado, impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da presente.** Em havendo impugnação, os documentos serão encaminhados ao Juízo de Direito da Vara dos Registros Públicos, nos termos da Lei.

Transcorridos aquele lapso temporal a retificação será lançada na Matrícula do imóvel.

Curitiba, 15 de Julho de 2020.  
Luis Flávio Fidelis Gonçalves  
OFICIAL DO REGISTRO  
Ana Paula da Costa  
Escrevente

## CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 656/2019  
ESTADO DO PARANÁ - DECON / SEAP

A EMPRESA PRIME BENEFÍCIOS, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ITEM 9.2.12 DO EDITAL, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE RECEBERÁ REQUERIMENTOS DE CADASTRO PARA CREDENCIAMENTO EM SUA REDE DE DEPOSTOS DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDIMENTO À FROTA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E SUAS AUTARQUIAS. PODERÃO SE CREDENCIAR ESTABELECIMENTOS CUJO RAMO DE ATIVIDADE É O COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, DESDE QUE ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS PERTINENTES A CATEGORIA.

## MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DOS CONTATOS:

0800 745 8877

www.primebeneficios.com.br/contato

**PRIME**  
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

POLICIAL  
GANHA  
PROMOÇÃO

Redação  
jornalismo@tribunadoparana.com.br

**A** investigadora Kátia das Graças Belo, acusada de matar a copeira Rosâira Miranda da Silva em dezembro de 2016, foi promovida no quadro da Polícia Civil do Paraná (PCPR). O caso ganhou enorme repercussão na época, pois a vítima foi baleada na cabeça em uma confraternização de fim de ano. A policial alegou que o barulho da festa a irritou e por isto atirou. A promoção foi assinada pelo vice-governador Darcí Piana na última sexta-feira e foi motivada pelo tempo de serviço da investigadora na corporação.

O processo de Kátia ainda não transitou em julgado, ou seja, não tramitou por todas as instâncias. Sendo assim, a Justiça determina que policiais civis que respondem a processos criminais ou administrativos e ainda não foram condenados tenham direito a serem promovidos. O Governo do Estado promove a alteração na carreira por antiguidade na função ou por merecimento. No caso da investigadora, foi por tempo de serviço que alcançou cinco anos.

## Relembre o caso

A policial civil – atuante no Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crimes (Nucria) – é acusada de ter atirado contra a copeira após ter se irritado com o barulho de uma festa de final de ano no Centro Cívico, em Curitiba. O crime ocorreu dia 23 de dezembro de 2016 e foi investigado pela Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP).

Durante as investigações, a Polícia Civil identificou um vídeo que registrou três clarões da janela da investigadora. A imagem foi feita por uma câmera de segurança de uma empresa, localizada próxima da residência da policial, na região do Centro Cívico, e foi incluída no inquérito policial enviado ao Ministério Público.

A DHPP pediu à Justiça a prisão preventiva da policial, mas o juiz Daniel Surdi Avelar, da 2ª Vara do Tribunal do Júri, decidiu que ela responderia pelo crime em liberdade. Outras demandas da Polícia Civil, como quebra de sigilo telefônico e mandado de busca e apreensão, na residência de Kátia e do namorado dela, também foram negadas pelo juiz.

Conforme a decisão judicial assinada por ele, Kátia poderá retornar ao trabalho no Nucria, mas apenas para funções administrativas. Com isso, ela precisou entregar seu documento de porte de arma ao juiz e ficou proibida de manter qualquer tipo de contato, pessoal ou por meio eletrônico, com as testemunhas do caso.

## CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 389/2019  
ESTADO DO PARANÁ - DECON / SEAP

A EMPRESA PRIME BENEFÍCIOS, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ITEM 8.4.2.2.4.1 DO EDITAL, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE RECEBERÁ REQUERIMENTOS DE CADASTRO PARA CREDENCIAMENTO EM SUA REDE DE OFICINAS PARA ATENDIMENTO À FROTA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E SUAS AUTARQUIAS. PODERÃO SE CREDENCIAR ESTABELECIMENTOS CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DESDE QUE ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS PERTINENTES A CATEGORIA.

## MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DOS CONTATOS:

0800 745 8877

www.primebeneficios.com.br/contato

**PRIME**  
BENEFÍCIOS EM CARTÕES